



Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO AÇORIANO - UM SONHO ENTRE O PORTO E O MAR

060

LEI Nº 3.115/96

"ARTIGO 1º - DA NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 1º DA
LEI Nº 3.109/96." DE EXCEPCIONAL
INTERESSE PÚBLICO, CARGO PARA ESSA
INTENÇÃO, CONSIDERANDO

FERULIO TEDESCO NETTO, Prefeito
Municipal de Santo Antonio da Patru
lha, no uso das atribuições que
lhe são conferidas por Lei.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal
aprovou e eu sanciono a seguinte
Lei:

ARTIGO 1º - O artigo 1º da Lei Municipal nº 3.109/96 passa a vigorar
com a seguinte redação:

"ARTIGO 1º - Fica autorizado o Poder Executivo, a firmar
convênio com o Hospital Municipal de Santo Antonio da Patrulha,
com vista a legitimar o repasse da quantia de R\$ 8.150,00 (oito
mil cento e cinquenta reais), oriunda da SECRETARIA MUNICIPAL
DE SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL, visando a construção de uma base
de concreto armado, o cercamento e mureta para a instalação da
unidade de oxigênio líquido, bem como a construção do prédio
que abrigará as instalações do incinerador de lixo hospitalar,
junto ao Hospital Municipal.

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 26 DE NOVEMBRO DE 1996.

FERULIO TEDESCO NETTO
Prefeito Municipal

Registre-se e comunique-se.

GERALDO MACHADO
Secretário de Administração